

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular de contrato de constituição de Sociedade Civil, LÉO GUARALDO, brasileiro, casado, advogado, residente na Fazenda ' Santa Eliea, em Dois Córregos, Estado de São Paulo, ' portador de carteira de Identidade R.G. nº 2.244.715 e CPF 015.704.558-72; GILBERTO CÉZAR CAMARGO, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Barão de Capenema, nº 49, na Capital de São Paulo, portador de ' Carteira de Identidade R.G. nº 2.344.594 e CPF. nº ' 151.890.748-20; e DANILO PAZZIAN, brasileiro, casado técnico industrial, residente à Rua Galdino do Am- ' ral Carvalho, nº 63, na cidade de Jahu, Estado de ' ' São Paulo, portador de carteira de Identidade R.G. nº 5.421.267 e CPF 152.152.618-49, têm entre si justo e contratado a constituição de uma SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que se regerá ' consoante as cláusulas e condições seguintes:-

= I =

A sociedade iniciará suas atividades nesta ' data, ou seja, em 1º de Janeiro de 1.979, e terá duração por tempo indeterminado, sob a razão social de - LGD PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PROJETOS-SOCIEDADE ' CIVIL LIMITADA.-

= II =

A sede social será localizada à Praça Major Carlos Neves, nº 36, na cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, podendo manter filiais onde convier a seus interesses.

= III =

O objetivo social será a prestação de serviços de assessoria, planejamento e projetos para ' as atividades agrícolas, comerciais e industriais, ' podendo participar de sociedades ou empresas congêneras, quer como cientista ou como sócio cotista.

~~Handwritten signature~~

Handwritten signature

Handwritten signature

O capital social é de R\$-300.000,00-(trezentos mil cruzeiros), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas partes de valor de R\$-10,00-(dez cruzeiros) cada uma, assim distribuídas:- ao sócio LEO GUARALDO, caberá 10.000 (dez mil) quotas partes, no valor total de R\$-100.000,00- (cem mil cruzeiros); ao sócio GILBERTO CÉZAR CAMARGO, caberá 10.000 (dez mil) quotas partes, no valor total de R\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros); e ao sócio DANILLO PAZZIAN, caberá 10.000 (dez mil) quotas partes, no valor total de R\$-100.000,00- (cem mil cruzeiros), que será integralmente realizada pelos sócios, até o dia 31 de dezembro de 1.979, em moeda corrente do País.

= V =

A gerência da sociedade caberá a todos os sócios, indistintamente, os quais ficam dispensados de prestar caução, ficando todavia, proibidos de usar a razão social em suas, fianças endossos e outros favores que não se relacionem com os fins sociais e ocupação os cargos de:- LEO GUARALDO, Diretor Administrativo e Financeiro; GILBERTO CÉZAR CAMARGO, Diretor de Marketing; e DANILLO PAZZIAN, Diretor Técnico, os quais poderão fazer uso de denominação social, desde que assinem em conjunto de dois, sem ordem de nomeação, podendo ainda delegar poderes através outorga de procuração, para que o outorgado possa representar a sociedade, em conjunto com um dos diretores.

= VI =

De acordo com as disposições legais em vigor, a sociedade que ora constitui-se revestirá de forma legal das SOCIEDADES CIVIS POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, limitando-se a responsabilidade dos sócios à totalidade do capital subscrito.

= VII =

Os Diretores terão direito, cada um, a retiradas mensais fixas, e título de pro - labore, fi-

Handwritten signature or initials, possibly "H. B. S." or similar, written in blue ink.

Handwritten word "Aufsicht" in blue ink.

Handwritten phrase "mit Passiv" in blue ink, underlined.

cando a atribuição dos valores dessas retiradas a critério dos Diretores, os quais decidirão em conjunto sobre o valor a prevalecer para o exercício social, devendo as retiradas serem levadas diretamente à débito de conta própria na contabilidade da firma.

= VIII =

O ano ou exercício social coincida com o ano civil, devendo o primeiro balanço geral ser realizado em 31 de dezembro de 1.979. No fim de cada ano, realizado o balanço geral, dos lucros apurados, 10% (dez por cento) serão destinados à criação de um "Fundo de reserva" e os restantes serão distribuídos aos sócios, em partes iguais, ou utilizando-se os mesmos total ou parcialmente, para formação de um "Fundo para Aumento de Capital". As despesas dos quotistas, decorrentes de aumento de capital, por incorporação de fundos ou provisões, serão suportados pela sociedade.

= IX =

Os prejuízos porventura verificados em balanço geral, serão suportados pelos sócios, em partes iguais, depois de sagradas as reservas previstas na cláusula anterior, ou seja, cláusula VIII.

= X =

O saldo de conta de "Reserva Legal" somente será distribuído aos sócios na liquidação da sociedade e depois de salvidas as obrigações com terceiros e pagos capital e lucros dos sócios.

= XI =

No caso de aumento de capital, ficarão os sócios com direito de subscrever as novas quotas na mesma proporção das que já possuírem. A cessão de preferência, para nova subscrição, só poderá ser operada em favor do sócio primitivo.

Handwritten signature or name in cursive script, possibly "J. P. ...".

Handwritten signature or name in cursive script, possibly "Handwritten".

Handwritten signature or name in cursive script, possibly "Handwritten", with a horizontal line underneath.

= XII =

Nenhum sócio poderá ceder ou transferir suas quotas, sem prévia autorização dos demais, e a qual fica reservada a preferência para a aquisição dessas quotas, em igualdade de condições.

= XIII =

O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Os herdeiros de "de cujus" exercerão, em comum, os direitos às quotas, designando, por escrito um dos co-proprietários para representá-los perante a sociedade, a qual poderá, porém, adquirir as quotas do sócio falecido, que serão pagas aos seus herdeiros, na forma de legislação em vigor. Aplica-se a primeira hipótese quando eles se acharem indivíduos.

= XIV =

A sociedade não poderá exigir dos sócios prestações suplementares. Qualquer deles, porém, poderá emprestar-lhe as quantias julgadas necessárias, que serão creditadas em contas correntes, com ou sem juros, conforme combinado no momento do empréstimo.

= XV =

Fica eleito o foro de Vila Rica, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução das dúvidas que possam surgir na interpretação ou execução deste contrato.

= XVI =

Os casos omissos neste instrumento serão solucionados à luz de lei, doutrina, jurisprudência ou princípios gerais de direito, no que forem aplicáveis.

John

Handwritten signature

Francis Parris

E, por assim se acharem justos e contratados, mandaram ditilografar o presente contrato, em quatro vias, e, lidas e achadas conforme, reciprocamente outorgam o assitam, assinando-se com os testemunhos abaixo.

Dois Córregos, 1º de Janeiro de 1.979.

LGD - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PROJETOS S/C LTDA.


-Leo Guaraldo-


-Leo Guaraldo-

LGD - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PROJETOS S/C LTDA.

~~-Gilberto Cezar Comergo- -Gilberto Cezar Comergo-~~

LGD - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PROJETOS S/C LTDA.


-Danilo Pazzian-


-Danilo Pazzian-

Testemunhas



CARTÓRIO DE NOTAS
LUIZ VIOLI - ESCRIVÃO

Reconheço verdadeira a firma e supra de:
Leo Guaraldo e Danilo Pazzian, Oswaldo
Olimpio Rodrigues e Francisco Santorsula.

Dois Córregos, de 20 JAN 1979 de 19__

Em testemunho  da verdade.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
LUIZ VIOLI
ESCRIVÃO INTERNO
MARCOS ANTONIO SANTORSULA
OFICIAL MAIOR
PAULO SÉRGIO URSULINO
ESCREVENTE AUTORIZADO
DOIS CÓRREGOS - S. P.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

" LGD - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PROJETOS S/C LTDA "

-PRIMEIRA ALTERAÇÃO-

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo-assinados: LÉO GUARALDO, brasileiro, casado, advogado, residente na Fazenda Santa Eliza, em Dois Córregos, Estado de São Paulo, portador de Carteira/ de Identidade R.G. nº 2.244.715 e CPF nº 015.704.558-72; GILBERTO CÉZAR CAMARGO, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Berão de Cepanema, nº 49, na Capital de São Paulo, portador de Carteira de Identidade R.G. nº 2.344.594 e CPF nº / 151.890.748-20; e DANILO PAZZIAN, brasileiro, casado, técnico industrial, residente à Rua Geldino de Amaral Carvalho, / nº 63, na cidade de Jahu, Estado de São Paulo, portador de / Carteira de Identidade R.G. nº 5.421.267 e CPF nº 152.152.// 618.-49, ÚNICOS sócios componentes de " LGD - PLANEJAMENTO, / ASSESSORIA E PROJETOS S/C LTDA ", com sede à Praça Major Cez los Neves, nº 36, nesta cidade de Dois Córregos, Estado de / São Paulo, com contrato social devidamente registrado sob nº 16, fls. 7v do livro A do Cartório de Registro de Imóveis, / Títulos e Documentos e Anexos de Dois Córregos, estado de // São Paulo, de comum acordo

RESOLVEM:

-A-

ALTERAR a cláusula I, no que se refere à sua razão social, / que passa à vigorar com a redação abaixo:-

-I-

A sociedade que iniciou suas atividades em 1º de Janeiro de / 1.979 e terá duração por tempo indeterminado, girará sob a / razão social de " DELEG - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PROJE- / TOS S/C LTDA ".

Cont.

~~Handwritten signature~~
~~Handwritten signature~~
James Poyser

Handwritten signature and number 10

-8-

RATIFICAR todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato Social, não expressamente modificadas por este.

E, por assim estarem de pleno acordo com o disposto no presente instrumento particular de Alteração Contratual, o assinam em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas para fins de direito.

Dois Córregos, 09 de Fevereiro de 1.979.

" DELEG - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PROJETOS S/C LTDA "

Handwritten signature
"Leo Guariso"

Handwritten signature
"Leo Guariso"

" DELEG - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PROJETOS S/C LTDA "

Handwritten signature
"Gilberto César Camargo"

Handwritten signature
"Gilberto César Camargo"

" DELEG - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PROJETOS S/C LTDA "

Handwritten signature
"Danilo Pazzian"

Handwritten signature
"Danilo Pazzian"

Testemunhas

Handwritten signature *Handwritten signature*

Reconheço verdadeira a firma e a assinatura de:
Rio Guaraldo, Gilberto Lizon Camargo, Danilo Pazzian,
José Roberto Rossi e Neusa Maria Rossi.

Dois Córregos, **02 MAR 1979** de 19

Em testemunha *Handwritten signature* da verdade

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFFÍCIO DE REGISTRO
LUIZ VIOLI
ESCRIVÃO INTERNO
MARGOS ANTONIO SANTOS
OFICIAL MAIOR
PAULO SERGIO URSULINO
ESCREVENTE AUTORIZADO
DOIS CÓRREGOS - S. P.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

" DELG - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PROJETOS S/C LTDA "

- SEGUNDA ALTERAÇÃO -

Pelo presente instrumento particular de Segunda Alteração Contratual, os abaixo assinados: LEO GUARALDO, brasileiro, casado, advogado, residente na Fazenda Santa Elisea, em Dois Córregos, Estado de São Paulo, portador de Carteira de Identidade R.G. nº 2.244.715 e CPF nº 015.704.558-72; GILBERTO / CÉZAR CAMARGO, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Berão de Capanema, nº 49, na Capital de São Paulo, portador de Carteira de Identidade R.G. nº 2.344.594 e CPF nº 151.890.748-20; e/ DANILO PAZZIAN, brasileiro, casado, técnico industrial, residente à Rua Galdino do Amarel Carvalho, nº 63, na cidade de Jahu, Estado de São Paulo, portador de Carteira de Identidade R.G. nº 5.421.267 e CPF nº 152.152.618-49, ÚNICOS sócios componentes de " DELEG-PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PROJETOS S/C LTDA ", com sede à Praça Major Carlos Neves, nº 36, nesta cidade de Dois Córregos Estado de São Paulo, constituída sob a denominação de " LGD-PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PROJETOS S/C LTDA " em 01/01/79 com registro sob nº 16, às fls. 7-v de livro A do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Anexos de Dois Córregos, Estado de São Paulo e 1ª (primeira) Alteração de 09/02/79, conforme averbação à margem do registro sob nº 393, às fls. 29 de livro A do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Anexos de comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, de comum acordo

R E S O L V E M :

-A-

ALTERAR a cláusula II e III, no que se referem à instalação de uma filial ou sucursal e destaque de capital para o fim colimado.

A CLÁUSULA:

-II-

..... passe a ter a seguinte redação:-

A sede social será localizada à Praça Major Carlos /

Neves, nº 36, na cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de /
São Paulo, criando ainda uma filial ou sucursal na cidade de //
Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, para prestação de
serviços de assessoria, planejamentos e projetos para as ativi-
dades agrícolas.

A CLÁUSULA:

-III-

..... passa a ter a seguinte redação:-

Do capital social no valor de Cr\$ 300.000,00=(Tre-/
zentos mil cruzeiros) é destacado o valor de Cr\$ 30.000,00=(//
Trinte mil cruzeiros) para ocorrer aos gastos de instalação da/
filial ou sucursal.


-B-


RATIFICAR todas as demais cláusulas e condições estipuladas no/
Contrato Social e instrumento particular de primeira alteração,
não expressamente modificadas por este.

E, por assim estarem de pleno acordo com o disposto
no presente instrumento particular de Segunda Alteração Contra-
tuel, o assinem em quatro vias de igual teor e forma, para um /
só efeito, na presença de duas testemunhas para fins de direi-/
to.

Dois Córregos, 23 de Julho de 1.979.


" DELEG - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PROJETOS S/C LTDA " .


- Léo Guaraldo -



- Léo Guaraldo -


" DELEG - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PROJETOS S/C LTDA " .


- Gilberto César Camargo -


- Gilberto César Camargo -

" DELEG - PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PROJETOS S/C LTDA " .


- Danilo Pezzian -


- Danilo Pezzian -

TESTEMUNHAS


- José Roberto Rosa -


- Neusa Maria Rossi -

reconheço verdadeira a firma alio de
Lio Guaraldo, Gilberto Luan Lamago, Danilo
Razian, Leo Roberto Rossi e Myra Maria Rossi.

Dois Córregos, de 20 de 1979 de 19

Em testemunho [assinatura] da verdade

[assinatura]
Cartório de Notas

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFFÍCIO DE JUSTIÇA
LUIZ VIOLI
ESCRIVÃO DE FIANÇA
CARLOS ANTONIO SANTORSULA
OFICIAL MAIOR
PAULO SERGIO URSULINO
ESCREVENTE AUTORIZADO
DOIS CÔRREGOS - S. P.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXOS

Título Protocolado no livro n.º A
fls. 33 sob n.º 429 e AVERBADO
no Livro n.º A fls. 7v. sob n.º 16.
Dois Córregos, 23 / Agosto / 79

[assinatura]
BEL. LUIZ VIOLI - OFICIAL

1.º OFÍCIO CÍVEL E CRIMINAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E
DOCUMENTOS - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS - CORREGEDORIA
PERMANENTE - MENORES - JÓRI -
PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS.
DR. LUIZ VIOLI - ESCRIVÃO
CARLOS A. SANTORSULA - OF. MAIOR
LUIZ A. GALLI - ESCRIVENTE AUT.
DOIS CÔRREGOS - S. P.



MAR 74

Dante, Leo e Gilberto
participam trabalho em
carnes deada 1970
foto 1974



MAR 74



MAR 74

Dante